PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000 CNPJ: 18.675.900/0001-02

LEI Nº 134 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

" Dá nova redação ao artigo 1º da 129 de 28 de novembro de 2005"

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Adalto Luis Leal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 129 de 28 de agosto de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação: Onde lê-se R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), leiase R\$ 212.626,58 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições e contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 13 fevereiro de 2006

Adalto Luís Leal

Prefeito Municipal

PUBLICADO

DR 13,02,06,27,02,06

NO QUADRO DE AVISO

1990 DE AVISO